

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 202600024799

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan

CPF n. 805.538.931-49

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
00569811220258272729 <u>0035545-12.2016.8.27.2729</u>	Execução de Título Extrajudicial	Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas

Certidão emitida em: 24/07/2026 17:35:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- A certidão não abrange os processos que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI e os processos sigilosos níveis 4 e 5; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- A certidão para fins eleitorais informará a inexistência de processos ou a lista dos processos localizados em nome da pessoa pesquisada. A prestação de informações adicionais sobre determinado processo listado na certidão deve ser objeto de requerimento de certidão narrativa ao juízo competente;
- Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

- g) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/D6IWCZ9C>
- h) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n. 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- i) Válida por 60 dias – Provimento n.º 11/2019 e alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 31/07/2026 13:01:03

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: D6IWCZ9C





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0056981-12.2025.8.27.2729, distribuído para o Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas e no qual figuram, como EXEQUENTE, EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN - CNPJ: 12.085.404/0001-04 (representado(a) por ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO - OAB: TO05609B e EMERSON JOSÉ DIAS - OAB: TO007167) e, como EXECUTADO, CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN - CPF: 805.538.931-49 (representado(a) por ALINE RANIELLE SOUSA MARREIRO LIMA - OAB: TO004458), constam os seguintes eventos: em 09/12/2025 11:40:11, Distribuído por sorteio; em 09/12/2025 11:40:14, Juntada - Guia Gerada - Custas Iniciais - EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN - Guia 5867257 - R\$ 142,00; em 09/12/2025 11:40:14, Juntada - Guia Gerada - Taxas - EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN - Guia 5867258 - R\$ 50,00; em 09/12/2025 11:40:33, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 5867257, Subguia 5576975; em 09/12/2025 11:40:43, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 5867258, Subguia 5576976; em 09/12/2025 11:43:58, Juntada - despesas de locomoção Oficial de Justiça - gerado - Boleto 4470 - Parte EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN; em 11/12/2025 04:02:30, Juntada - Registro de pagamento - Guia 5867258, Subguia 154835 - Boleto pago (1/1) Pago - R\$ 50,00; em 11/12/2025 04:02:49, Juntada - Registro de pagamento - Guia 5867257, Subguia 154894 - Boleto pago (1/1) Pago - R\$ 142,00; em 11/12/2025 13:38:17, Conclusão para despacho; em 12/12/2025 04:01:04, Juntada - despesas de locomoção Oficial de Justiça - pago - Boleto 4470 - Parte EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN - Refer. ao Evento: 6; em 12/12/2025 16:50:09, Despacho - Determinação de Citação; em 12/12/2025 16:50:09, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 11 (EXEQUENTE - EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/12/2025 00:00:00 Data final: 04/02/2026 23:59:59; em 12/12/2025 16:57:45, Processo Corretamente Autuado; em 15/12/2025 02:24:55, Disponibilizado no DJEN - no dia 15/12/2025 - Refer. ao Evento: 12; em 15/12/2025 15:31:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 12; em 15/12/2025 15:31:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 12; em 16/12/2025 02:57:53, Publicado no DJEN - no dia 16/12/2025 - Refer. ao Evento: 12; em 17/12/2025 16:48:53, Expedido Mandado - TOPALCEMAN; em 17/12/2025 16:48:55, MAND DISTRIBUIDO AO OFICIAL JUSTICA - Refer. ao Evento: 18; em 28/01/2026 15:26:54, Mandado devolvido - entregue ao destinatário - Refer. ao Evento: 18; em 25/03/2026 12:57:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 20 (EXEQUENTE - EDIFICIO RESIDENCIAL CAYMAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/03/2026 00:00:00 Data final: 23/04/2026 23:59:59; em 25/03/2026 13:21:46, Ato ordinatório praticado Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 26/03/2026 - Refer. ao Evento: 21; em 26/03/2026 02:06:07, Disponibilizado no DJEN - no dia 26/03/2026 - Refer. ao Evento: 21; em 27/03/2026 02:37:09, Publicado no DJEN - no dia 27/03/2026 - Refer. ao Evento: 21; em 30/03/2026 17:24:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 21; em 30/03/2026 21:20:53, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO JUSTIÇA ESTADUAL em 01/04/2026; em 30/03/2026 21:20:54, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO JUSTIÇA ESTADUAL em 01/04/2026; em 15/06/2026 15:51:38, Conclusão para despacho; em 21/06/2026 14:07:33, Despacho - Mero expediente; em 24/07/2026 14:01:33, Expedido Carta pelo Correio - 2 cartas; em 30/07/2026 16:13:21, PETIÇÃO; em 30/07/2026 18:00:12, Juntada - Guia Gerada - Custas Intermediárias - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN - Guia 6054402 - R\$ 54,11; em 30/07/2026 18:00:26, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 6054402, Subguia 5673262; em 03/08/2026 04:01:45, Juntada - Registro de pagamento - Guia 6054402, Subguia 232596 - Boleto pago (1/1) Pago - R\$ 54,11; em 04/08/2026 11:40:30, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Despesas Condominiais, Condomínio em Edifício, Propriedade, Coisas, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 4.667,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00569811220258272729

Número da Certidão: 96157

Código de Segurança: 12e50b2e

Data de geração: 05/08/2026 12:23:56





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0056981-12.2025.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAYMAN

ADVOGADO(A): EMERSON JOSÉ DIAS (OAB TO007167)

ADVOGADO(A): ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO (OAB TO05609B)

EXECUTADO: CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial que tem como partes aquelas acima identificadas.

A citação é o ato solene e fundamental do processo. É por meio dela que se estabelece a relação processual e se garante à parte executada o exercício de seus direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório.

Qualquer dúvida razoável sobre a eficácia da citação contamina de nulidade absoluta todos os atos subsequentes, gerando grave insegurança jurídica. Por essa razão, ainda que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) admita a citação por mensageiro eletrônico, como no julgamento do **REsp** [REDAZIDO], ficou evidenciada no acórdão a exigência de comprovação inequívoca da identidade do receptor e da ciência do conteúdo do mandado.

Em evento anterior, certificou-se tentativa de citação que não atende a esses requisitos basilares. Realmente, não há prova inequívoca de que a comunicação eletrônica tenha sido efetivamente recebida pela parte executada, o que torna o ato processualmente nulo, como decidiu o e. TJTO no Agravo de Instrumento 0007953-65.2025.8.27.2700:

(...) Tese de julgamento: 1. A citação por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens como o WhatsApp, somente será considerada válida se preenchidos os requisitos que garantem a identificação inequívoca do destinatário, quais sejam: a correspondência do número do telefone, a confirmação escrita da parte e a presença de imagem identificadora individual. 2. A ausência de qualquer desses requisitos compromete a segurança jurídica do ato citatório, impondo a declaração de sua nulidade e a extensão dessa nulidade a todos os atos subsequentes que dela dependam. 3. A fé pública da certidão do Oficial de Justiça não supre, por si só, a ausência dos elementos materiais de autenticidade, especialmente quando não demonstrada, de forma segura, a ciência inequívoca da parte citada. (TJTO, Agravo de Instrumento, 0007953-65.2025.8.27.2700, Rel. JOÃO RODRIGUES FILHO, julgado em 10/09/2025, juntado aos autos em 21/09/2025 11:06:49)

Enfim, a mera presunção de recebimento é inaceitável, devendo ser refeita a citação.

Caso a diligência seja realizada por mensageiro eletrônico [REDAZIDO] ou similar), o(a) oficial(a) de justiça deverá observar rigorosamente as seguintes cautelas para garantir a validade do ato, certificando: (i) a obtenção de imagem do citando (foto ou captura de tela de chamada de vídeo); (ii) a apresentação de documento de identificação com foto; (iii) a confirmação do recebimento do mandado, se possível por escrito; (iv) a juntada de



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

capturas de tela em que o número do telefone do destinatário esteja perfeitamente visível, entre outros meios que afastem qualquer dúvida sobre a identidade da pessoa e a ciência inequívoca da citação.

À Secretaria Judicial/Central de Processamento Eletrônico (CPE):

- Expedir o mandado de citação¹, fazendo constar o endereço físico da(s) parte(s) executada(s) e os outros meios de localização, como número de telefone.

Desde já autorizo, de forma subsidiária, a citação via postal com aviso de recebimento (AR).

- Se a citação não for realizada ou, sendo efetivada, não houver satisfação do crédito da parte exequente, intimá-la para requerer o que entender pertinente para o prosseguimento do processo.

Prazo: 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18458718v1** e do código CRC **6cd5ce1d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

Data e Hora: 21/06/2026, às 14:07:33

1. Carta precatória, se o endereço for em outra unidade da Federação.

0056981-12.2025.8.27.2729

18458718.V1



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0035545-12.2016.8.27.2729, distribuído para o Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas e no qual figuram, como AUTOR, CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO - CNPJ: 13.071.735/0001-58 (representado(a) por VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS - OAB: TO07507A, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA - OAB: TO04846B e LETICYA REZENDE SILVA - OAB: TO011905) e, como RÉU, JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO - CPF: 117.471.451-49 (representado(a) por MURILO SUDRÉ MIRANDA - OAB: TO001536 e MAURO JOSÉ RIBAS - OAB: TO000753), CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN - CPF: 805.538.931-49 (representado(a) por MURILO SUDRÉ MIRANDA - OAB: TO001536, MAURO JOSÉ RIBAS - OAB: TO000753 e ALINE RANIELLE SOUSA MARREIRO LIMA - OAB: TO004458), constam os seguintes eventos: em 11/10/2016 10:12:04, Distribuído por sorteio; em 13/10/2016 15:14:35, Processo Corretamente Autuado; em 13/10/2016 15:22:16, Conclusão para despacho; em 14/10/2016 15:24:32, Despacho - Mero expediente - Determina Citação; em 04/11/2016 10:36:32, Remessa Interna - Em Diligência - TOPAL5CIV -> TOPALCEMAN; em 10/11/2016 16:12:26, Mandado devolvido - Entregue ao destinatário; em 10/11/2016 16:23:59, Remessa Interna - Outros Motivos - TOPALCEMAN -> TOPAL5CIV; em 01/12/2016 16:05:03, Conclusão para despacho; em 02/12/2016 21:49:01, Distribuído Embargos à Execução Número: 00428634620168272729; em 05/12/2016 15:23:55, PETIÇÃO; em 29/06/2017 16:37:39, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO05423A - LEANDRO GOMES DE MELO para TO004954 - DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA); em 29/06/2017 16:37:39, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO05423A - LEANDRO GOMES DE MELO para TO004954 - DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA); em 31/08/2017 12:59:50, Despacho - Mero expediente - Determina Intimação; em 15/09/2017 15:51:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2017 00:00:00 Data final: 19/10/2017 23:59:59; em 26/09/2017 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 17/10/2017 15:22:26, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 14; em 17/10/2017 15:57:43, Conclusão para despacho; em 19/10/2017 11:10:10, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO004954 - DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA para TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS); em 19/10/2017 11:10:10, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO004954 - DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA para TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS); em 19/02/2018 15:25:07, Despacho - Mero expediente - Determina Intimação; em 12/03/2018 17:19:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2018 00:00:00 Data final: 21/03/2018 23:59:59; em 13/03/2018 15:58:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 14/03/2018 17:38:43, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 21; em 15/03/2018 14:01:17, Conclusão para despacho; em 09/10/2018 17:01:47, Despacho - Mero expediente; em 09/11/2018 16:21:07, Juntada - Informações; em 09/11/2018 16:21:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/11/2018 00:00:00 Data final: 03/12/2018 23:59:59; em 19/11/2018 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 27; em 30/11/2018 17:30:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 27; em 10/12/2018 09:42:37, Conclusão para despacho; em 29/07/2019 15:52:01, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS para TO001536 - MURILO SUDRÉ MIRANDA); em 29/07/2019 15:52:01, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS para TO001536 - MURILO SUDRÉ MIRANDA); em 19/09/2019 11:17:30, Despacho - Mero expediente; em 20/11/2019 09:46:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2019 00:00:00 Data final: 30/01/2020 23:59:59; em 30/11/2019 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 34; em 21/01/2020 17:48:42, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 21/01/2020 até 28/01/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Decreto Judiciário Nº 19, de 20 de janeiro de 2020; em 23/01/2020 15:40:37, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 34; em 29/01/2020 13:24:11, Conclusão para despacho; em 20/04/2020 16:54:54, PETIÇÃO; em 06/05/2020 18:09:50, Decisão - Determinação - Indisponibilidade de bens; em 07/05/2020 09:36:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 40 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2020 00:00:00 Data final: 21/05/2020 23:59:59; em 13/05/2020 17:11:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 41; em 13/05/2020 17:11:17, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 41; em 23/07/2020 15:36:51, PETIÇÃO; em 04/03/2021 18:07:57, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 05/03/2021 14:06:20, Ato ordinatório praticado; em 05/03/2021 14:06:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 46 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/03/2021 00:00:00 Data final: 09/04/2021 23:59:59; em 15/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 47; em 09/04/2021 16:23:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 47; em 14/04/2021 18:28:19, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 15/04/2021 13:02:52, Ato ordinatório praticado; em 15/04/2021 13:02:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 51 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/04/2021 00:00:00 Data final: 10/05/2021 23:59:59; em 25/04/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 52; em 10/05/2021 14:19:05, PETIÇÃO -

Refer. ao Evento: 52; em 12/05/2021 11:16:45, PETIÇÃO; em 12/05/2021 15:23:03, Conclusão para despacho; em 26/08/2021 17:50:23, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO04641B - ERIC JOSE MIGANI para TO007027 - ARY RICARDO MOTA PRADO); em 15/09/2021 14:16:09, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO007027 - ARY RICARDO MOTA PRADO para TO07507A - VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS); em 09/11/2021 11:37:34, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (TO07507A - VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS para TO04846B - MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA); em 15/12/2021 16:11:08, PETIÇÃO; em 08/02/2022 15:38:03, Despacho - Mero expediente; em 08/02/2022 17:01:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 61 (RÉU - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/02/2022 00:00:00 Data final: 25/02/2022 23:59:59; em 08/02/2022 17:01:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 61 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/02/2022 00:00:00 Data final: 25/02/2022 23:59:59; em 08/02/2022 17:01:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 61 (RÉU - JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/02/2022 00:00:00 Data final: 25/02/2022 23:59:59; em 18/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 62, 63 e 64; em 22/02/2022 12:06:48, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 63; em 25/02/2022 16:27:45, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. aos Eventos: 62 e 64; em 02/03/2022 15:03:57, Conclusão para despacho; em 31/05/2022 21:07:47, Decisão - Outras Decisões; em 08/06/2022 15:40:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 69 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 11/07/2022 23:59:59; em 18/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 70; em 11/07/2022 10:23:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 70; em 31/08/2022 17:18:25, Conclusão para despacho; em 03/10/2022 18:01:02, Despacho - Mero expediente; em 11/10/2022 14:47:56, Encaminhamento Processual - TOPAL5CIV -> TOPAL7CIV; em 11/10/2022 14:50:31, Conclusão para despacho; em 18/11/2022 17:38:24, Decisão - Determinação - Bloqueio/penhora on line; em 23/11/2022 22:35:14, Conclusão para despacho; em 10/01/2023 09:29:06, Despacho - Mero expediente; em 13/01/2023 17:36:56, PETIÇÃO; em 13/01/2023 17:42:17, PETIÇÃO; em 16/01/2023 12:19:24, Conclusão para decisão; em 16/01/2023 15:42:59, Juntada - Informações; em 16/01/2023 18:53:52, Decisão - Outras Decisões; em 16/01/2023 19:29:25, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (RÉU - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 30/01/2023 23:59:59; em 16/01/2023 19:29:26, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 30/01/2023 23:59:59; em 16/01/2023 19:29:26, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (RÉU - JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 30/01/2023 23:59:59; em 17/01/2023 16:57:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 17/01/2023 16:57:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 87; em 17/01/2023 16:57:14, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 85 e 87; em 19/01/2023 14:31:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86; em 19/01/2023 14:31:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 86; em 19/01/2023 15:25:21, Conclusão para despacho; em 19/01/2023 19:57:46, Decisão - Outras Decisões; em 23/01/2023 19:00:59, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 24/01/2023 16:19:12, Ato ordinatório praticado; em 24/01/2023 16:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 95 e ao Evento 96 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/01/2023 00:00:00 Data final: 17/02/2023 23:59:59; em 27/01/2023 10:53:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97; em 27/01/2023 11:25:22, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 97; em 01/02/2023 15:13:53, Ato ordinatório praticado; em 01/02/2023 15:16:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 96 e ao Evento 100 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/02/2023 00:00:00 Data final: 15/02/2023 23:59:59; em 11/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 101; em 15/02/2023 11:06:34, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 101; em 22/02/2023 15:57:36, Juntada - Certidão; em 22/02/2023 15:58:42, Lavrada Certidão; em 22/02/2023 15:59:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 105 (RÉU - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2023 00:00:00 Data final: 15/03/2023 23:59:59; em 22/02/2023 15:59:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 105 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/02/2023 00:00:00 Data final: 16/03/2023 23:59:59; em 22/02/2023 15:59:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 105 (RÉU - JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2023 00:00:00 Data final: 15/03/2023 23:59:59; em 22/02/2023 16:57:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 106; em 22/02/2023 16:57:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108; em 22/02/2023 16:57:09, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 106 e 108; em 23/02/2023 19:01:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 107; em 16/03/2023 18:06:06, Protocolizada Petição - CIÊNCIA; em 16/03/2023 18:50:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 107; em 20/04/2023 17:30:19, Juntada - Informações; em 03/07/2023 14:06:36, Lavrada Certidão; em 13/09/2023 14:53:34, Conclusão para despacho; em 27/09/2023 14:41:27, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (TO07507A - VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS para TO011905 - LETICYA REZENDE SILVA); em 26/08/2024 15:17:45, PETIÇÃO; em 03/09/2024 16:38:03, PETIÇÃO; em 03/09/2024 17:51:06, PETIÇÃO; em 04/09/2024 08:44:41, Decisão - Revogação - Decisão anterior; em 04/09/2024 08:44:42, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 122 (RÉU - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 04/09/2024 08:44:43, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 122 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em

04/09/2024 08:44:44, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 122 (RÉU - JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 14/09/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 123, 124 e 125; em 03/10/2024 14:59:26, Expedido Ofício; em 03/10/2024 15:42:08, Juntada - Informações; em 07/10/2024 20:10:43, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 124; em 08/10/2024 00:04:27, Decurso de Prazo - Refer. aos Eventos: 123 e 125; em 07/11/2024 14:14:04, Conclusão para despacho; em 12/02/2025 22:20:37, Decisão - Determinação - Quebra de sigilo fiscal; em 12/02/2025 22:20:39, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/02/2025 00:00:00 Data final: 20/03/2025 23:59:59; em 13/02/2025 12:21:39, Lavrada Certidão; em 21/02/2025 17:27:27, Juntada de Certidão - Renajud: Restringir Circulação; em 21/02/2025 17:48:21, Juntada de Informações - Renajud Circulação: Positivo; em 21/02/2025 17:48:23, Juntada de Informações - Renajud Circulação: Positivo; em 22/02/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 133; em 20/03/2025 18:06:12, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 133; em 23/03/2025 10:05:52, Juntada - Informações; em 23/03/2025 10:06:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 140 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2025 00:00:00 Data final: 14/04/2025 23:59:59; em 23/03/2025 10:08:00, Conclusão para decisão; em 24/03/2025 14:32:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 141; em 27/03/2025 18:04:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 141; em 17/06/2025 15:42:53, Decisão - Determinação - Bloqueio/penhora on line; em 17/06/2025 15:43:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 145 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2025 00:00:00 Data final: 14/07/2025 23:59:59; em 18/06/2025 02:18:11, Disponibilizado no DJEN - no dia 18/06/2025 - Refer. ao Evento: 146; em 20/06/2025 02:51:32, Publicado no DJEN - no dia 20/06/2025 - Refer. ao Evento: 146; em 14/07/2025 18:26:38, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 146; em 23/07/2025 15:42:12, Remessa Interna - Em Diligência - TOPALSECI -> CBJUDC; em 04/08/2025 15:03:31, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (TO001536 - MURILO SUDRÉ MIRANDA para TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS); em 04/08/2025 15:03:38, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (TO001536 - MURILO SUDRÉ MIRANDA para TO000753 - MAURO JOSÉ RIBAS); em 04/08/2025 18:05:42, PETIÇÃO; em 07/08/2025 16:58:51, Juntada - Outros documentos; em 07/08/2025 17:03:11, Conclusão para despacho; em 10/08/2025 18:01:44, Decisão - Outras Decisões; em 10/08/2025 18:01:55, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 156 (RÉU - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2025 00:00:00 Data final: 04/09/2025 23:59:59; em 10/08/2025 18:02:04, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 156 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2025 00:00:00 Data final: 04/09/2025 23:59:59; em 11/08/2025 02:48:07, Disponibilizado no DJEN - no dia 11/08/2025 - Refer. aos Eventos: 157, 158; em 11/08/2025 12:58:09, Remessa Interna - Outros Motivos - CBJUDC -> TOPALSECI; em 11/08/2025 13:02:04, Juntada - Outros documentos; em 12/08/2025 03:29:30, Publicado no DJEN - no dia 12/08/2025 - Refer. aos Eventos: 157, 158; em 15/08/2025 02:17:59, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 14/08/2025; em 15/08/2025 02:18:06, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 14/08/2025; em 15/08/2025 02:18:12, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 14/08/2025; em 15/08/2025 02:18:19, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 14/08/2025; em 04/09/2025 09:18:51, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 157; em 04/09/2025 16:26:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 158; em 05/09/2025 13:18:23, Conclusão para despacho; em 17/10/2025 17:49:33, Despacho - Mero expediente; em 17/10/2025 17:49:40, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 170 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2025 00:00:00 Data final: 14/11/2025 23:59:59; em 20/10/2025 02:30:23, Disponibilizado no DJEN - no dia 20/10/2025 - Refer. ao Evento: 171; em 21/10/2025 03:07:03, Publicado no DJEN - no dia 21/10/2025 - Refer. ao Evento: 171; em 21/10/2025 03:07:04, Publicado no DJEN - no dia 21/10/2025 - Refer. ao Evento: 171; em 30/10/2025 00:11:21, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO ESTADUAL em 31/10/2025; em 30/10/2025 00:11:28, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO ESTADUAL em 31/10/2025; em 04/11/2025 01:54:34, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO ESTADUAL em 03/11/2025; em 14/11/2025 18:45:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 171; em 30/01/2026 16:29:51, Juntada - Informações; em 30/01/2026 16:35:58, Juntada - Informações; em 03/02/2026 14:04:08, Juntada - Informações; em 03/02/2026 14:04:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 180 e ao Evento 181 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2026 00:00:00 Data final: 02/03/2026 23:59:59; em 03/02/2026 14:44:36, Ato ordinatório praticado Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 04/02/2026 - Refer. ao Evento: 182; em 04/02/2026 02:11:29, Disponibilizado no DJEN - no dia 04/02/2026 - Refer. ao Evento: 182; em 05/02/2026 02:43:14, Publicado no DJEN - no dia 05/02/2026 - Refer. ao Evento: 182; em 09/02/2026 22:39:38, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 16/02/2026; em 11/02/2026 10:40:20, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 17/02/2026; em 02/03/2026 18:45:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 182; em 22/04/2026 17:45:22, Conclusão para despacho; em 27/04/2026 08:29:59, Decisão - Outras Decisões; em 27/04/2026 08:30:08, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 190 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2026 00:00:00 Data final: 22/05/2026 23:59:59; em 28/04/2026 02:00:56, Disponibilizado no DJEN - no dia 28/04/2026 - Refer. ao Evento: 191; em 29/04/2026 02:31:01, Publicado no DJEN - no dia 29/04/2026 - Refer. ao Evento: 191; em 06/05/2026 18:43:38, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 20/05/2026; em 19/05/2026 15:37:57, Expedido Ofício; em 19/05/2026 15:39:56, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 21/05/2026 23:13:20, Juntada - Informações; em 21/05/2026 23:13:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento

197 (AUTOR - CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2026 00:00:00 Data final: 26/05/2026 23:59:59; em 21/05/2026 23:14:29, Expedido/Extraído/Lavrado - Termo/auto de Penhora; em 21/05/2026 23:40:03, Ato ordinatório praticado Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 22/05/2026 - Refer. ao Evento: 198; em 22/05/2026 02:32:55, Disponibilizado no DJEN - no dia 22/05/2026 - Refer. ao Evento: 198; em 22/05/2026 21:29:38, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 191; em 25/05/2026 03:08:02, Publicado no DJEN - no dia 25/05/2026 - Refer. ao Evento: 198; em 26/05/2026 16:12:55, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 198; em 30/07/2026 15:03:13, PETIÇÃO; em 30/07/2026 17:58:16, Juntada - Guia Gerada - Custas Intermediárias - CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN - Guia 6054399 - R\$ 54,11; em 30/07/2026 17:58:41, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 6054399, Subguia 5673260; em 03/08/2026 04:00:22, Juntada - Registro de pagamento - Guia 6054399, Subguia 232443 - Boleto pago (1/1) Pago - R\$ 54,11; em 04/08/2026 11:39:17, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Despesas Condominiais, Condomínio em Edifício, Propriedade, Coisas, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 29.549,77.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00355451220168272729

Número da Certidão: 96159

Código de Segurança: 433cbcaa

Data de geração: 05/08/2026 12:28:00





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0035545-12.2016.8.27.2729/TO

AUTOR: CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO

ADVOGADO(A): VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS (OAB TO07507A)

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)

ADVOGADO(A): LETICIA REZENDE SILVA (OAB TO011905)

RÉU: CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS (OAB TO000753)

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)

RÉU: JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO (ESPÓLIO)

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS (OAB TO000753)

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial em que são partes aquelas acima identificadas.

Passo a decidir o(s) pedido(s) da parte exequente.

DA MORTE DE JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

Conforme constou do evento 145, DECDESPA1, a parte executada JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO faleceu antes do ajuizamento deste processo.

Intimada para manifestar-se sobre a possibilidade de extinção do processo em relação a este executado, por falta de pressuposto, o exequente o fez no evento 149, argumentando o que segue:

(...) Ocorre que o presente feito foi ajuizado especificamente em desfavor do espólio de João Batista de Jesus Ribeiro e de Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, que também é a inventariante do referido espólio, conforme se verifica no evento 1 – INICI.

Não há que se falar em extinção do feito por ausência de capacidade de ser parte. (...)

Realmente, observa-se na petição inicial que a execução foi proposta em face do espólio do executado falecido, portanto não há causa para a extinção do processo.

DA PENHORA DE IMÓVEL

A parte exequente pretende a penhora do seguinte imóvel:

- Matrícula nº 98.169, CNM nº 127613.2.0098169-83, do CRI de Palmas/TO, do qual a parte executada CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN e JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO têm a propriedade integral, conforme certidão do evento 188, CERT_MATR2.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

De pronto, reitero o contido no evento 122, DECDESPA1 e no evento 145, DECDESPA1, no sentido da impossibilidade de constrição de bens do espólio de JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, pois os bens arrecadados no inventário destinam-se ao pagamento do conjunto de credores habilitados.

A pretensão executiva deve ser deferida apenas no tocante a CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN. Considerando que a obrigação não foi satisfeita e que os imóveis estão expressamente listados como bens passíveis de constrição judicial, conforme o rol do art. 835, V, do CPC, a medida se impõe como meio para garantir a efetividade da execução.

Pelo exposto, **defiro a penhora de 50% do imóvel anteriormente descrito pertencentes à executada CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**. Em conformidade com o art. 840, 1º, do CPC, nomeio a própria parte exequente como depositária do(s) bem(ns), encargo que recairá sobre seu representante legal, caso se trate de pessoa jurídica.

A pessoa nomeada como depositária firmará compromisso, ciente da responsabilidade pela guarda e conservação do bem. Responderá pelos prejuízos que causar por dolo ou culpa, sujeitando-se às sanções civis, processuais (ato atentatório à dignidade da justiça) e penais cabíveis, nos termos dos arts. 159 e 161 do CPC. Este compromisso, com as respectivas advertências, poderá constar do próprio termo de penhora.

Ao ser intimada desta decisão, a parte exequente ficará ciente do que segue:

- a) o registro da penhora no cartório correspondente é necessário para garantir o direito de preferência e prevenir terceiros, conforme arts. 797, 799, IX, e 844, todos do CPC;
- b) as despesas do registro correrão por sua conta, salvo se beneficiária da gratuidade da justiça;
- c) oportunamente, deverá juntar nos autos a certidão de matrícula atualizada contendo o registro da penhora.

DO VALORES BLOQUEADOS EM CONTA DO EXECUTADO FALECIDO

Conforme evento 26, INF1, houve bloqueio de dinheiro em conta de JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO.

Novamente esclareço que os bens deste executado integram o espólio, destinando-se ao pagamento do conjunto de credores habilitados no inventário. Assim, a quantia bloqueada deve ser transferida para conta vinculada ao Processo nº 0000179-71.2014.8.07.0001 da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, salvo se o inventário tiver encerrado.

À Secretaria/Central de Processamento Eletrônico (CPE):



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

VALOR BLOQUEADO

- Transferir a quantia bloqueada (evento 26) para conta judicial, caso não tenha sido feito, devendo o extrato ser anexado aos autos com a utilização do movimento de *Juntada - Outros Documentos*;

- Expedir ofício à 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília/DF, com referência ao Processo nº 0000179-71.2014.8.07.0001 e acompanhado de **cópia desta decisão e do extrato do evento 26**, para solicitar que sejam informados os dados da conta judicial para onde deverá ser transferida a quantia bloqueada em conta de JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO;

- Com a resposta, transferir o dinheiro para a conta informada;

PENHORA DO IMÓVEL

PRIMEIRA ETAPA

- Intimar a parte exequente desta decisão e para:

a) manifestar interesse no registro da penhora por meio do sistema **Penhora Online** e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhado o boleto para recolhimento dos emolumentos, preferencialmente do(a) advogado(a);

b) cumprir o que prevê o art. 799 do CPC, se for o caso, indicando os nomes e endereços das pessoas físicas/jurídicas a serem intimadas;

c) informar se há necessidade de intimação do cônjuge da parte executada, se pessoa física, como determina o art. 842 do CPC, indicando o nome e endereço da pessoa a ser intimada;

d) apresentar o demonstrativo atualizado da dívida.

Prazo: 15 dias;

SEGUNDA ETAPA

- Caso seja a opção da parte exequente, registrar a penhora por meio do sistema *Penhora Online*, encaminhando o boleto relativo aos emolumentos para o endereço eletrônico (e-mail) informado;

- Caso contrário, lavrar o termo de penhora, contendo o que dispõe o art. 838 do CPC e também:

a) o valor atualizado da dívida exequenda e o percentual que recairá sobre o bem;



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

- b) a matrícula do imóvel e o cartório em que está registrado;
- c) o nome do(a) depositário(a).

TERCEIRA ETAPA

- Após efetivada a penhora:

a) intimar a parte exequente para registrá-la no cartório correspondente, se não tiver sido empregado o sistema *Penhora Online*, e juntar nos autos a certidão de matrícula atualizada, em 30 dias;

b) observando o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841 do CPC, intimar a parte executada proprietária do imóvel, bem assim seu cônjuge, se pessoa física, salvo se forem casados em regime de separação de bens.

Prazo: 15 dias, sendo de 10 dias para pedir substituição.

c) intimar as pessoas que vierem a ser eventualmente indicadas pela parte exequente, em atenção ao contido no art. 799 do CPC.

Prazo: 15 dias;

d) caso a certidão de matrícula aponte a existência de outras penhoras ou arrestos, oficiar aos respectivos juízos para comunicar a constrição realizada neste feito e solicitar que seja dado conhecimento às partes;

e) expedir o mandado de avaliação¹, ficando desde já deferido o auxílio de força policial e ordem de arrombamento, caso seja estritamente necessário ao cumprimento da diligência;

QUARTA ETAPA

- Realizada a avaliação, **todas** as partes devem ser intimadas;

- Resolvidas todas as questões relativas à penhora e avaliação, intimar a parte exequente para manifestar interesse na adjudicação ou a alienação do bem, conforme art. 876 e ss. do CPC.

Prazo: 15 dias;

- Sendo requerida a adjudicação, intimar a parte executada para manifestação, nos termos do art. 876, § 1º, do CPC.

Prazo: 5 dias



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
7ª Vara Cível de Palmas

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17942817v6** e do código CRC **09f567f0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**

Data e Hora: 27/04/2026, às 08:29:59.

I. Carta precatória, em caso de imóvel situado em outra unidade da Federação.

0035545-12.2016.8.27.2729

17942817.V6